



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiros (fachada e hall), conforme manual de Identidade Visual da Justiça Federal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Item	Descrição do equipamento	Quantidade	Unidade	Local de execução
1	- Letreiro da fachada da Seção Judiciária de Roraima (externo), conforme projeto 21003779. Letreiro tipo "block", montado em chapa de aço inox 304/22, fixado na parede com chumbador parabolt, iluminado internamente com corda de led branco. (manual de identidade visual 21010511) - Letreiro do hall da Seção Judiciária de Roraima (interno), conforme projeto 21003848. Letreiro tipo "block", montado em chapa de aço inox 304/22, fixado na parede com chumbador parabolt, iluminado internamente com corda de led branco.	01	Unidade	Boa Vista - RR

2.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.244,74 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), baseado em pesquisa de mercado realizada.

2.3. A empresa deverá providenciar as medidas pessoalmente antes de efetuar a confecção.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - SUSTENTABILIDADE

3.1.1.As ações de sustentabilidade compreendem os procedimentos a serem adotados durante a execução do serviço visando à redução do impacto no meio ambiente.

3.1.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

3.1.3. A contratada deverá utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a

conservação e o uso racional da água e a eficiência energética.

3.1.4. A contratada deverá utilizar aparelhos energéticos com selo de eficiência energética satisfatória.

3.2 - SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será exigida a garantia da contratação.

3.4 - VISTORIA

3.4.1. A vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será feita mediante dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21, pelo menor preço por item.

4.2. A despesa justifica-se devido à necessidade de identificar o edifício sede da Seção Judiciária de Roraima.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 .O prazo de realização dos serviços começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até **60 dias corridos**.

5.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento

Boa Vista-RR	Seção Judiciária de Roraima Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RR CEP: 69306-545 R	Pedro Ernesto Lopes Justen Supervisor da SEMAP-SJRR 95 2121.4212 e.mail: semap.rr@trf1.jus.br	8h às 15h
--------------	--	---	-----------

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento caberá à Unidade solicitante. Na solicitação será especificado o servidor responsável pelo recebimento, bem como telefone de contato.

8.1.2. Caso seja detectada alguma anormalidade ou desconformidade do pedido, a contratada será notificada a retificar o que for necessário em tempo hábil.

8.1.3. A notificação à contratada das anormalidades será efetuada no ato do recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviço público, do Governo do Estado de Roraima, INMETRO, bem como dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes das Especificações Técnicas e de sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;

9.1.4. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas, em até 05 (cinco) dias, após a comunicação formal;

9.1.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, limpos, testados e aprovadas pela Contratante, observando-se as especificações;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

9.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;

9.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

9.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

9.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.6. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

10.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 10.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

10.7. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2024, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.30.50 –Aquisição de Placa para Fachada da Subseção.

13. ANEXOS

- Projeto Letreiro da Fachada - SJRR 21003779;
- Projeto Letreiro do Hall - SJRR 21003878.

Pedro Ernesto Lopes Justen



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Lopes Justen, Supervisor(a) de Seção**, em 09/08/2024, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21087402** e o código CRC **6394CDEE**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trfl.jus.br/sjrr/

0000678-27.2024.4.01.8013

21087402v2